



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 640/1996, DE 02 DE MAIO DE 1996

Inserere Metas e Prioridades na Lei Municipal Nº 625/95, abre Crédito Adicional Especial e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Leopoldina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a inserir na [Lei Municipal nº 625/95, de 05 de junho de 1995](#), que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 1996, a seguinte meta e prioridade:

I- no artigo 12, item VI, insere:

a) Aquisição de Terreno destinado à Construção de Matadouro Municipal.

Art. 2º - Fica também, autorizado à abertura de um Crédito Adicional Especial até o valor de R\$. 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a cobrir despesas com a aquisição de um terreno com objetivo de construir o Matadouro Municipal.

Art. 3º - As despesas a que refere-se o artigo anterior, serão contabilizadas na seguinte dotação:

04- DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

04.01- Seção de Obras

13764481.50- Aquisição de Terreno

4.2.1.0.00- Aquisição de Imóveis.....R\$. 5.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, desta Lei, serão obtidos com a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

04- DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

04.02- Seção de Estradas Municipais

16885341.32- Reequipamento da Unidade

4.1.2.0.00- Equipamentos e Material Permanente

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leopoldina, 02 de maio de 1996-

José Clóvis Trombini Bernardo
-Prefeito Municipal-